



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

PROCESSO Nº: 294053/17

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CERRO AZUL

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016

INSTRUÇÃO Nº: 3133/2017 - COFIM - PRIMEIRO EXAME

MUNICÍPIO DE CERRO AZUL. Prestação de Contas do exercício de 2016. Primeiro Exame. Contas com Restrições - Cabe aplicação de multa.

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ITENS CONSTATADOS	ITENS NÃO CONSTATADOS
CONTROLE INTERNO		
Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.	Há Restrição	
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO		
Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Há Restrição	
ASPECTOS FINANCEIROS		
Repasse de recursos financeiros ao Poder Legislativo Municipal acima do previsto constitucionalmente e/ou no orçamento.	Há Restrição	
Divergências nos registros de transferências constitucionais dos repasses de FPM, ICMS, IPVA e FUNDEB.		Nada Constatado
RESULTADO PATRIMONIAL		
Ausência de encaminhamento do Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade e/ou da respectiva publicação. Considera ainda a hipótese de a publicação não atender às especificações.		Nada Constatado
Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do Balanço Patrimonial emitido pelo Sistema de Contabilidade da Entidade e os dados enviados pelo SIMAM.	Há Restrição	
AValiação da aplicação no ensino básico municipal		
Falta de aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.		Nada Constatado
Falta de aplicação de no mínimo 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração do magistério.	Há Restrição	
Falta de aplicação de no mínimo 95% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação. Saldo deixado de aplicar no primeiro trimestre		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

do exercício seguinte excede a 5%.		
AValiação da Aplicação em Ações de Saúde Municipal		
Falta de aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.		Nada Constatado
GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
Ausência de encaminhamento do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, emitido pelo Ministério da Previdência Social vigente na data da prestação de contas.		Nada Constatado
Ausência de encaminhamento da Lei que formaliza a opção escolhida para equacionamento do déficit, sendo exemplos: o aumento da alíquota ou a criação de alíquota complementar.		Nada Constatado
Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial.	Há Restrição	
Percentual da taxa da obrigação patronal inferior à contribuição do servidor ou inferior a 11%		Nada Constatado
ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL		
Limite de despesas com pessoal – não retomo ao limite no prazo legal.		Nada Constatado
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.		Nada Constatado
Obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejulgado 15.	Há Restrição	
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – ausência de comprovação da realização.	Há Restrição	
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – atraso na realização.	Análise Inviável	
Limite da Dívida Consolidada – não redução de 25% no prazo legal.		Nada Constatado
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – ausência de comprovação da publicação.		Nada Constatado
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – atraso na publicação.	Ressalva com Multa	
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – ausência de comprovação da publicação.		Nada Constatado
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – atraso na publicação.		Nada Constatado
ENCERRAMENTO DE MANDATO		
Despesas com publicidade institucional realizadas no primeiro semestre de 2016 em montante superior a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito		Nada Constatado
Despesas com publicidade institucional realizadas no período que antecede as eleições (exceto a publicação legal das normas, regulamentos e editais).		Nada Constatado
MULTAS DECORRENTES DE ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS		
Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.	Ressalva com Multa	
Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

OUTRAS VERIFICAÇÕES		
Acompanhamento de Acórdão do TCE/PR.		Nada Constatado
Falta de Reconhecimento de Despesa Previdenciária	Há Restrição	

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas do **MUNICÍPIO DE CERRO AZUL**, relativa ao exercício financeiro de 2016, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos nas Instruções Normativas nº 124/2017 e 128/2017, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente Instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e verificar o atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação do cumprimento dos procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Parecer Prévio sobre as contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais – SIM-AM.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

CARGO/FUNÇÃO	NOME	CPF	INÍCIO	FINAL	CRC
Prefeito	CLAUDINEI BRAZ	023.189.819-30	01/01/2013	31/12/2016	
Contador	SANDRA ANDREA CARIBATTI	049.120.329-21	01/09/2013	31/12/2016	061934/P-4
Controle Interno	LÉA SILVA SANTOS	428.430.579-49	01/01/2013	31/12/2017	

1 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

1.1 - PLANO PLURIANUAL

Aprovado pela Lei Municipal nº 29/2013 de 12/11/2013

1.2 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

As Diretrizes para elaboração da proposta orçamentária foram aprovadas pela Lei Municipal nº 14/2015, de 16/09/2015.

1.3 - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 25/2015, de 25/11/2015.

2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	LEI Nº
a) Créditos Suplementares	25/2015
b) Créditos Especiais	25/2015
c) Créditos Extraordinários	Não houve



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Resumo das Alterações

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	VALOR
Créditos Especiais	1.746.919,41
Créditos Extraordinários	0,00
Créditos Suplementares	15.197.497,41
TOTAL	16.944.416,82

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
Cancelamento de Dotações	6.055.800,00
Excesso de Arrecadação	9.779.225,53
Operações de Crédito	0,00
Superávit Financeiro	1.109.391,29
TOTAL	16.944.416,82

2.2 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE CERRO AZUL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 12/2016

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	34.336.500,00	34.336.500,00	39.444.578,34	5.108.078,34
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.526.000,00	1.526.000,00	1.840.805,68	314.805,68
Impostos	1.393.000,00	1.393.000,00	1.639.742,64	246.742,64
Taxas	100.000,00	100.000,00	201.063,04	101.063,04
Contribuição de Melhoria	33.000,00	33.000,00	0,00	- 33.000,00
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	331.000,00	331.000,00	299.310,90	- 31.689,10
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	331.000,00	331.000,00	299.310,90	- 31.689,10
(-) Deduções da Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	234.000,00	234.000,00	276.775,14	42.775,14
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	20.796,30	20.796,30
Receitas de Valores Mobiliários	234.000,00	234.000,00	255.978,84	21.978,84
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	63.000,00	63.000,00	696.065,24	633.065,24
Receita Bruta de Serviços	63.000,00	63.000,00	696.065,24	633.065,24
(-) Deduções da Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.064.500,00	32.064.500,00	35.790.883,89	3.726.383,89
Transferências Intergovernamentais	30.973.500,00	30.973.500,00	35.666.718,49	4.693.218,49
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.091.000,00	1.091.000,00	124.165,40	- 966.834,60
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	118.000,00	118.000,00	540.737,49	422.737,49
Multas e Juros de Mora	56.000,00	56.000,00	36.875,73	- 19.124,27
Indenizações e Restituições	25.000,00	25.000,00	0,00	- 25.000,00
Receita da Dívida Ativa	17.000,00	17.000,00	67.277,98	50.277,98
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	20.000,00	20.000,00	436.583,78	416.583,78
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.930.500,00	3.930.500,00	508.799,39	- 3.421.700,61
OPERAÇÕES DE CREDITO	1.780.000,00	1.780.000,00	0,00	- 1.780.000,00
Operações de Crédito Internas	1.780.000,00	1.780.000,00	0,00	- 1.780.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	25.000,00	25.000,00	0,00	- 25.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	- 25.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.105.500,00	2.105.500,00	508.799,39	- 1.596.700,61
Transferências Intergovernamentais	2.105.500,00	2.105.500,00	508.799,39	- 1.596.700,61
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	0,00	- 20.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Div. Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	20.000,00	20.000,00	0,00	- 20.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	38.267.000,00	38.267.000,00	39.953.377,73	1.686.377,73
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	38.267.000,00	38.267.000,00	39.953.377,73	1.686.377,73
DEFICIT (IV)	0,00	9.640.616,82	1.657.711,83	- 7.982.904,99
TOTAL (V) = (III + IV)	38.267.000,00	47.907.616,82	41.611.089,56	- 6.296.527,26
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	1.109.391,29	1.109.391,29	0,00
Superávit Financeiro	0,00	1.109.391,29	1.109.391,29	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	29.667.750,00	41.034.316,82	39.467.197,78	39.408.025,27	36.745.596,51	1.567.119,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.788.000,00	19.522.275,83	18.962.234,66	18.957.991,56	18.280.954,45	560.041,17
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	113.000,00	9.500,00	6.145,60	6.145,60	6.145,60	3.354,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.766.750,00	21.502.540,99	20.498.817,52	20.443.888,11	18.458.496,46	1.003.723,47
DESPESAS DE CAPITAL	6.641.250,00	6.869.300,00	2.143.891,78	2.143.891,78	2.128.764,64	4.725.408,22
INVESTIMENTOS	5.476.250,00	5.821.300,00	1.102.130,44	1.102.130,44	1.087.003,30	4.719.169,56
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.165.000,00	1.048.000,00	1.041.761,34	1.041.761,34	1.041.761,34	6.238,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	36.509.000,00	47.907.616,82	41.611.089,56	41.551.917,05	38.874.361,15	6.296.527,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	36.509.000,00	47.907.616,82	41.611.089,56	41.551.917,05	38.874.361,15	6.296.527,26
SUPERÁVIT (IX)	1.758.000,00	0,00	0,00	0,00	1.079.016,58	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	38.267.000,00	47.907.616,82	41.611.089,56	41.551.917,05	39.953.377,73	6.296.527,26

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) / TCE-PR, Unidade Responsável:
Coordenadoria de Fiscalização Municipal – COFIM, Data e Hora da emissão: 04/12/2017 15:46



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

2.3 - RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

2.3.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS A PROGRAMAS, CONVÊNIOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E RPPS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício de 2013	%	Exercício de 2014	%	Exercício de 2015	%	Exercício de 2016	%
1 - Receitas Correntes	25.717.260,72	100,00	29.077.698,57	100,00	30.966.875,66	99,99	33.736.965,70	100,00
2 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	2.309,67	0,01	0,00	0,00
3 - Soma da Receita (1+2)	25.717.260,72	100,00	29.077.698,57	100,00	30.969.185,33	100,00	33.736.965,70	100,00
4 - Despesas Correntes	25.202.890,06	98,00	25.823.601,48	88,81	27.342.678,32	88,29	33.975.310,89	100,71
5 - Despesas de Capital	692.983,90	2,69	820.416,42	2,82	1.137.294,43	3,67	1.322.614,43	3,92
6 - Soma da Despesa (4+5)	25.895.873,96	100,69	26.644.017,90	91,63	28.479.972,75	91,96	35.297.925,32	104,63
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	-178.613,24	-0,69	2.433.680,67	8,37	2.489.212,58	8,04	-1.560.959,62	-4,63
8 - Interferências Financeiras	-1.341.500,00	-5,22	-1.465.250,00	-5,04	-1.555.000,00	-5,02	-1.758.434,09	-5,21
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	-1.520.113,24	-5,91	968.430,67	3,33	934.212,58	3,02	-3.319.393,71	-9,84
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	38.745,47	0,13	241,19	0,00	9.966,94	0,03
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11-12)	-1.520.113,24	-5,91	1.007.176,14	3,46	934.453,77	3,02	-3.309.426,77	-9,81
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	-1.062.887,75	-4,13	-2.583.000,99	-8,88	-1.575.824,85	-5,09	-641.371,08	-1,90
15 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	-2.583.000,99	-10,04	-1.575.824,85	-5,42	-641.371,08	-2,07	-3.950.797,85	-11,71

Nota 1 – O demonstrativo é composto pelos recursos não vinculados a programas, convênios, operações de crédito e Regime Próprio de Previdência Social, conforme Instrução Normativa nº 124/2017.

Nota 2 – Será gerada restrição para a entidade quando a linha 16 "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO" for negativo (Deficitário) no exercício de 2016 e o valor do resultado financeiro acumulado do exercício anterior (2015) for superávit, ou o valor do déficit acumulado do exercício anterior (2015) for inferior ao resultado financeiro acumulado (déficit) apurado no exercício de 2016, conforme definido na Instrução Normativa nº 124/2017.

Nota 3 – Observa-se que para fins de apuração do "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (16)" foram excluídos os valores registrados no "ATIVO REALIZÁVEL (15)".

2.3.2 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO - TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	Exercício de 2013	%	Exercício de 2014	%	Exercício de 2015	%	Exercício de 2016	%
1 - Receitas Correntes	31.763.733,53	98,37	34.111.514,87	99,28	36.819.692,27	97,77	39.444.578,34	98,73
2 - Receitas de Capital	527.649,64	1,63	246.258,65	0,72	841.073,37	2,23	508.799,39	1,27
3 - Soma da Receita (1+2)	32.291.383,17	100,00	34.357.773,52	100,00	37.660.765,64	100,00	39.953.377,73	100,00
4 - Despesas Correntes	29.185.251,55	90,38	29.983.334,96	87,27	31.677.190,36	84,11	39.467.197,78	98,78



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

5 - Despesas de Capital	3.625.296,99	11,23	2.171.670,53	6,32	2.997.490,46	7,96	2.143.891,78	5,37
6 - Soma da Despesa (4+5)	32.810.548,54	101,61	32.155.005,49	93,59	34.674.680,82	92,07	41.611.089,56	104,15
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	-519.165,37	-1,61	2.202.768,03	6,41	2.986.084,82	7,93	-1.657.711,83	-4,15
8 - Interferências Financeiras	-1.341.500,00	-4,15	-1.465.250,00	-4,26	-1.555.000,00	-4,13	-1.758.434,09	-4,40
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	-1.860.665,37	-5,76	737.518,03	2,15	1.431.084,82	3,80	-3.416.145,92	-8,55
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	38.983,24	0,11	251,71	0,00	179.315,54	0,45
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11-12)	-1.860.665,37	-5,76	776.501,27	2,26	1.431.336,53	3,80	-3.236.830,38	-8,10
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	-274.069,20	-0,85	-2.134.734,57	-6,21	-1.358.233,30	-3,61	73.103,23	0,18
15 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14- 15)	-2.134.734,57	-6,61	-1.358.233,30	-3,95	73.103,23	0,19	-3.163.727,15	-7,92

Nota 1 – O demonstrativo tem caráter informativo, nos termos da Instrução Normativa nº 124/2017.

Nota 2 – Observa-se que para fins de apuração do "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (16)" foram excluídos os valores registrados no "ATIVO REALIZÁVEL (15)".



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

2.4 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICT FINANCEIRO

2.4.1 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICT FINANCEIRO DAS FONTES LIVRES

Período	Ativo Líquido	Passivo Descoberto
Resultado do Exercício de (2013)	0,00	-2.583.000,99
Resultado do Exercício de (2014)	0,00	-1.575.824,85
Resultado do Exercício de (2015)	0,00	-641.371,08
Resultado do Exercício de (2016)	0,00	-3.950.797,85





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

2.4.2 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DE TODAS AS FONTES

Período	Ativo Líquido	Passivo Descoberto
Resultado do Exercício de (2013)	0,00	-2.134.734,57
Resultado do Exercício de (2014)	0,00	-1.358.233,30
Resultado do Exercício de (2015)	73.103,23	0,00
Resultado do Exercício de (2016)	0,00	-3.163.727,15



CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

Restrição: Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.

Fonte de Critério: LC 101/00 art. 1º, § 1º, art. 9º e 13 - Multa LCE nº 113/2005 - art. 87, IV, "g"

A demonstração da execução orçamentária e financeira, restrita as fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS (fontes livres), no exercício de 2016, evidenciou a ocorrência de déficit orçamentário conforme detalhado acima.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

A situação caracteriza a inobservância dos art. 9º e 13, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que fixa o prazo de trinta dias a contar da publicação do orçamento, para que o Poder Executivo proceda ao desdobramento das receitas em metas bimestrais de arrecadação, a fim de que, ocorrendo a frustração da arrecadação, seja procedida a limitação de empenhos como forma de manter o equilíbrio fiscal.

Para o cálculo foram consideradas todas as fontes de recursos, com exceção das fontes com o ID Origem Recurso igual a: 03 - transferências voluntárias + 05 - operações de crédito + 08 - regime próprio de previdência + 09 - transferências de programas + 10 - antecipação da receita orçamentária ARO + 11 - programas/transferências voluntárias anteriores a 2013.

Passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, “g”, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, conforme Acórdão nº 354/17-STP.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) relatório contrapondo, se for o caso, os valores do demonstrativo com exposição de motivos;
- b) comprovação da existência de cancelamentos de restos a pagar não processados no exercício seguinte, necessariamente corroborada com a entrega do SIMAM;
- c) exposição dos motivos de força maior, sendo o caso, que justifiquem a ocorrência do resultado negativo;
- d) ato legal que promoveu a limitação de empenhos e movimentação financeira, acompanhado da respectiva publicação;
- e) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

2.5 - BALANÇO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE CERRO AZUL
BALANÇO FINANCEIRO
12/2016

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	39.953.377,73	37.660.765,64	Despesa Orçamentária (VI)	41.611.089,56	34.674.680,82
Ordinária	30.844.698,68	27.881.133,64	Ordinária	26.392.209,74	20.759.003,93
Vinculada	9.108.679,05	9.779.632,00	Vinculada	15.218.879,82	13.915.676,89
Transferências do FUNDEB	6.801.883,13	6.608.337,30	Transferências do FUNDEB	6.957.902,55	6.443.829,23
Transferências Voluntárias	926.633,46	2.205.102,45	Transferências Voluntárias	1.158.714,60	1.914.193,66
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de	0,00	0,00	Contratos de Rateio de	0,00	0,00
Consórcios Públicos	0,00	0,00	Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	5.288.105,23	4.484.409,44	Transferências de Programas	5.154.449,64	4.280.514,41
Valores Restituíveis	1.673,34	2.068,42	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Origens	1.501.239,63	1.441.862,41	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Deduções da Receita Orçamentária	- 5.410.855,74	- 4.962.148,02	Outras Origens	1.947.813,03	1.277.139,59
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	1.758.434,09	1.555.000,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	7.547.237,26	5.263.606,71	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	6.528.324,37	6.318.558,86
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.677.555,90	1.403.548,63	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.833.883,01	2.181.245,80
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	59.172,51	120.403,85	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	232.807,51	363.939,53
Realizável - Inscrição	0,00	0,00	Realizável - Cancelam./Baixa	0,00	0,00
Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Cisão, Fusão, Extin.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	4.810.508,85	3.739.654,23	Valores Restituíveis	4.461.633,85	3.773.373,53
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	4.435.968,21	4.059.835,54	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	2.038.735,18	4.435.968,21
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.435.968,21	4.059.835,54	Caixa e Equivalentes de Caixa	2.038.735,18	4.435.968,21
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	51.936.583,20	46.984.207,89	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	51.936.583,20	46.984.207,89

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) / TCE-PR, Unidade Responsável: Coordenadoria de Fiscalização Municipal – COFIM, Data e Hora da emissão: 04/12/2017 15:46



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

2.6 - REPASSES AO PODER LEGISLATIVO

CÓDIGO RECEITA	DESCRIÇÃO RECEITA	VALOR
172136	Compensação Financeira LC 87	70.381,07
1130	Contribuição de Melhoria	0,00
17210102	Cota parte do F P M	14.645.104,12
172101(03,04,99)	Cota parte do F P M - E.C. 55/2007 - E.C. 84/2014	815.305,55
17210132	Cota parte do IOF - Ouro	0,00
17220101	Cota Parte do I C M S	8.998.540,77
17220102	Cota Parte do I P V A	795.015,04
17210105	Cota Parte do I T R	167.394,68
17220104	Fundo de Exportação	134.513,69
111	Impostos	1.530.173,60
1911, 1913	Multas e Juros	37.693,91
1931	Dívida Ativa Tributária	94.172,25
112	Taxas	186.026,36
	Renúncias, Restituições e Descontos s/ Tributos	0,00
	TOTAL COM RENUNCIAS	27.474.321,04
	População (IBGE de 2015)	17.689,00
	Percentual Limite (E.C. 58/2009)	7,00
	Limite da Despesa da Câmara em 2016	1.923.202,47
	Despesa Prevista da Câmara em 2016	1.758.000,00
	Transferência Financeira/Pagamento Orçamentário 2016	1.758.434,09

2.7 - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

DESCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIA	CONTABILIZADO	DIFERENÇA
Cota Parte FPM	17.945.814,80	17.935.043,29	10.771,51
Cota Parte ICMS	9.024.539,11	9.024.539,11	0,00
Cota Parte IPVA	923.040,04	915.394,45	7.645,59
Transferência FUNDEB	6.764.930,04	6.764.930,04	0,00

Nota - Para este item de análise apura-se restrição quando a diferença apurada for superior à R\$ 15.000,00 (valor de alçada estabelecido no § 5º do artigo 1º da Resolução nº 60/17 - TCE/PR).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Restrição: Repasses de recursos financeiros ao Poder Legislativo Municipal acima do previsto constitucionalmente e/ou no orçamento.

Fonte de Critério: art. 29-A e 168, da Constituição Federal - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV "g".

Prescreve a Constituição da República, no seu art. 168, que "os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês...".

Os repasses realizados ao Poder Legislativo, previstos constitucionalmente, visam garantir a sua independência, não podendo o gestor repassar nem mais e nem menos, sob pena de restar configurada a prática de crime de responsabilidade, a teor do §2º, do art.29-A, da Constituição Federal, in verbis:

"Art.29-A. (...) § 2º - Constitui crime de responsabilidade do prefeito municipal: I — efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo".

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista na alínea "g", inciso IV, do art. 87, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em decorrência do não atendimento ao prescrito pela Constituição Federal, artigo 29-A, inciso I.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) Esclarecimentos acerca das providências para regularização da irregularidade exposta;
- b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	186.883,22	186.883,22
<u>Investimentos</u>	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Resultados Acumulados	- 3.903.619,40	- 1.349.036,35
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Resultado do Exercício	- 1.515.277,21	95.700,87
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	233.184,70	137.483,83
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	- 2.621.526,89	- 1.582.221,05
<u>Imobilizado</u>	18.743.166,01	17.729.751,85	Outros Resultados	0,00	0,00
Bens Móveis	8.986.684,03	8.889.264,86	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Bens Imóveis	9.756.481,98	8.840.486,99			
<u>Intangível</u>	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
<u>Diferido</u>	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	23.292.556,66	24.745.478,65	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.130.495,66	8.685.078,71
			TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	23.292.556,66	24.745.478,65

ATIVO FINANCEIRO	2.038.735,18	4.435.968,21	PASSIVO FINANCEIRO	5.202.462,33	4.362.864,98
ATIVO PERMANENTE	21.253.821,48	20.309.510,44	PASSIVO PERMANENTE	12.692.033,43	12.694.488,93
SALDO PATRIMONIAL				5.398.060,90	7.688.124,74

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	633.537,52	633.531,44	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	22.748.203,89	22.748.203,89
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	12.943,28	12.943,28	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	646.480,80	646.474,72	TOTAL	22.748.203,89	22.748.203,89



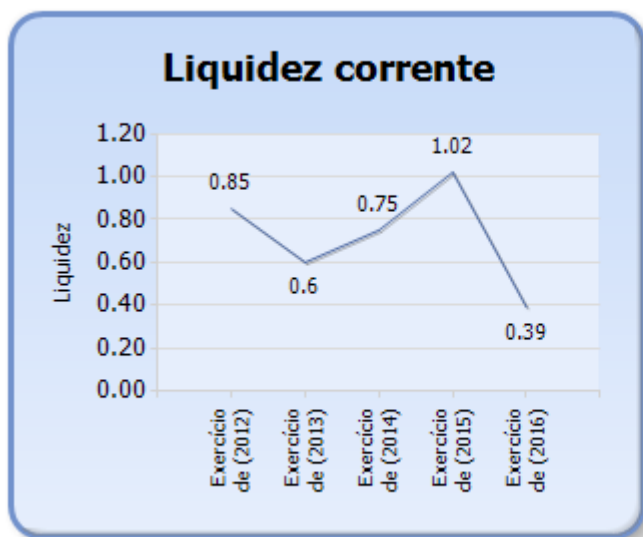
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) / TCE-PR, Unidade Responsável: Coordenadoria de Fiscalização Municipal – COFIM, Data e Hora da emissão: 04/12/2017 15:46

3.2 - EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS (TODAS AS FONTES)

Período	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Disponível	Liquidez Corrente
Exercício de (2012)	1.571.319,41	1.845.388,61	-274.069,20	0,85
Exercício de (2013)	3.262.780,35	5.397.514,92	-2.134.734,57	0,60
Exercício de (2014)	4.059.835,54	5.418.068,84	-1.358.233,30	0,75
Exercício de (2015)	4.435.968,21	4.362.864,98	73.103,23	1,02
Exercício de (2016)	2.038.735,18	5.202.462,33	-3.163.727,15	0,39



3.3 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

MUNICÍPIO DE CERRO AZUL
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
12/2016

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	39.894.241,47	37.603.281,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.840.805,68	1.760.583,13
Impostos	1.639.742,64	1.530.173,60
Taxas	201.063,04	230.409,53
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Contribuições	299.310,90	285.837,34
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	299.310,90	285.837,34
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	716.861,54	16.615,54
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	716.861,54	16.615,54
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	291.029,43	306.389,27
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	35.050,59	30.100,81
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	255.978,84	276.288,46
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	36.299.683,28	34.986.726,58
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	29.534.753,24	28.410.278,38
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	6.764.930,04	6.576.448,20
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	9.966,86	241,19
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	9.966,86	241,19
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	436.583,78	246.888,74
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	436.583,78	246.888,74

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	41.409.518,68	37.507.580,92
Pessoal e Encargos	19.605.404,01	18.354.344,91
Remuneração a Pessoal	14.382.458,14	12.129.202,77
Encargos Patronais	3.995.420,34	3.307.619,27
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1.227.525,53	2.917.522,87
Benefícios Previdenciários	1.264,19	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	1.264,19	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	128.054,40	104.134,20
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	128.054,40	104.134,20
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	19.436.235,33	13.037.369,14
Uso de material de consumo	9.297.348,09	7.165.749,20
Serviços	10.138.887,24	5.871.619,94
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	6.145,60	4.234.799,08
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	6.145,60	4.234.698,55
Juros e Encargos de Mora	0,00	100,53
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	1.758.434,09	1.555.000,00
Transferências Intragovernamentais	1.758.434,09	1.555.000,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	473.981,06	221.933,59
Premiações	5.270,00	22.027,05
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	468.711,06	199.906,54
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	- 1.515.277,21	95.700,87

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	973.732,65	2.190.795,65



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Desincorporação de Passivos	1.041.761,34	959.188,15
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	67.277,98	94.515,11

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) / TCE-PR, Unidade
Responsável: Coordenadoria de Fiscalização Municipal – COFIM, Data e Hora da emissão: 04/12/2017 15:46

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO ÀS CONTAS PATRIMONIAIS

Restrição: Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do Balanço Patrimonial emitido pelo Sistema de Contabilidade da Entidade e os dados enviados pelo SIM/AM.

Fonte de Critério: Lei 4.320/64, art. 105 e 106 e art. 24, §2º, da LCE nº 113/05 c/c art. 215, §4º, do Regimento Interno - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

A comparação entre os valores dos grupos do Ativo e Passivo do Balanço Patrimonial, emitido pela contabilidade, evidenciou discrepância com os números levantados a partir dos dados enviados no Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), ferramenta de captação dos dados e registros de natureza contábil, financeira, orçamentária, tributária e patrimonial, cuja remessa cabe às próprias entidades, as quais são responsáveis pela exatidão das informações registradas na contabilidade, conforme demonstração abaixo.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista na alínea "g", inciso IV, do art. 87, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do não cumprimento do regramento estabelecido pela Lei Federal nº 4320/64.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) demonstrativo individualizando as diferenças apuradas e os esclarecimentos para justificar as diferenças;
- b) comprovação da regularização dos valores no sistema SIM-AM ou na contabilidade;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

c) Balanço Patrimonial, assinado pelo Contador responsável, nos termos exigidos na Instrução Normativa nº 128/2017 - TCE/PR;

d) digitalização, em formato legível, da publicação do Balanço Patrimonial;

e) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Demonstrativo do item

VALORES DO EXERCÍCIO ATUAL

DESCRIÇÃO DO ITEM	BP - SIM AM (R\$)	BP - ENTIDADE (R\$)	DIFERENÇAS (R\$)
Ativo circulante	4.549.390,65	8.240.278,75	-3.690.888,10
Ativo não circulante	18.743.166,01	18.692.362,94	50.803,07
Total do ativo	23.292.556,66	26.932.641,69	-3.640.085,03
Ativo financeiro	2.038.735,18	5.728.443,28	-3.689.708,10
Ativo permanente	21.253.821,48	21.203.018,41	50.803,07
Saldo Patrimonial	5.398.060,90	8.855.139,90	-3.457.079,00
Saldo dos atos potenciais ativos	646.480,80	646.466,23	14,57
Passivo circulante	5.833.787,66	5.886.909,21	-53.121,55
Passivo não circulante	11.328.273,34	11.328.273,34	0,00
Total do passivo	17.162.061,00	17.215.182,55	-53.121,55
Total do patrimônio líquido	6.130.495,66	9.717.459,14	-3.586.963,48
Total do passivo e patrimônio líquido	23.292.556,66	26.932.641,69	-3.640.085,03
Passivo financeiro	5.202.462,33	6.292.002,24	-1.089.539,91
Passivo permanente	12.692.033,43	11.785.499,55	906.533,88
Saldo dos atos potenciais passivos	22.748.203,89	22.748.203,89	0,00
Total do superávit/déficit financeiro*	-3.163.727,15	0,00	-3.163.727,15

OBS.: * Refere-se ao total das fontes de recursos do Quadro do Superávit/Déficit Financeiro, conforme MCASP – STN vigente para o exercício.

VALORES DO EXERCÍCIO ANTERIOR

DESCRIÇÃO DO ITEM	BP - SIM AM (R\$)	BP - ENTIDADE (R\$)	DIFERENÇAS (R\$)
Ativo circulante	7.015.726,80	0,00	7.015.726,80
Ativo não circulante	17.729.751,85	0,00	17.729.751,85
Total do ativo	24.745.478,65	0,00	24.745.478,65



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Ativo financeiro	4.435.968,21	0,00	4.435.968,21
Ativo permanente	20.309.510,44	0,00	20.309.510,44
Saldo Patrimonial	7.688.124,74	0,00	7.688.124,74
Saldo dos atos potenciais ativos	646.474,72	0,00	646.474,72
Passivo circulante	4.732.126,60	0,00	4.732.126,60
Passivo não circulante	11.328.273,34	0,00	11.328.273,34
Total do passivo	16.060.399,94	0,00	16.060.399,94
Total do patrimônio líquido	8.685.078,71	0,00	8.685.078,71
Total do passivo e patrimônio líquido	24.745.478,65	0,00	24.745.478,65
Passivo financeiro	4.362.864,98	0,00	4.362.864,98
Passivo permanente	12.694.488,93	0,00	12.694.488,93
Saldo dos atos potenciais passivos	22.748.203,89	0,00	22.748.203,89
Total do superávit/déficit financeiro*	73.103,23	0,00	73.103,23

OBS.: * Refere-se ao total das fontes de recursos do Quadro do Superávit/Déficit Financeiro, conforme MCASP – STN vigente para o exercício.

O Balanço Patrimonial encaminhado apresenta divergências em relação aos dados do SIM-AM e também não se encontra estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – STN – 6ª edição) e na NBC T 16.6 (CFC):

- quadro principal;
- quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes;
- quadro das contas de compensação;
- quadro do superávit/déficit financeiro;
- notas explicativas.

4 - ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ABRANGÊNCIA
Limite de despesas com pessoal – não retorno ao limite no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – ausência de comprovação da realização.	Executivo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – atraso na realização.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não redução de 25% no prazo legal.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não retorno ao limite no prazo legal.	Executivo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – ausência de comprovação da publicação.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – atraso na publicação.	Executivo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – ausência de comprovação da publicação.	Executivo e Legislativo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – atraso na publicação.	Executivo e Legislativo
Cumprimento do art. 42 da LRF conforme Prejulgado 15 TCE/PR.	Executivo

4.1 - ALERTAS EMITIDOS REFERENTES ÀS ANÁLISES DO EXERCÍCIO DE 2016

BIMESTRE	TIPO DE ALERTA
3	Resultado Orçamentário
6	Resultado Orçamentário

4.2 - DESPESAS COM PESSOAL

MÊS E ANO BASE	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DESPESA COM PESSOAL	% GASTO	SITUAÇÃO
6/2014	32.180.494,48	15.085.372,89	46,88	Normal
12/2014	34.111.514,87	16.561.333,35	48,55	Normal
6/2015	35.874.516,73	17.509.956,64	48,81	Alerta 90
12/2015	36.833.878,86	17.900.763,77	48,60	Normal
6/2016	37.154.092,34	17.748.265,64	47,77	Normal
12/2016	39.486.044,89	18.792.040,31	47,59	Normal

4.3 - DÍVIDA CONSOLIDADA

MÊS E ANO BASE	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	% DA DCL	SITUAÇÃO
06/2015	35.874.516,73	7.398.532,71	20,62	Normal
12/2015	36.833.878,86	11.590.361,79	31,47	Normal
06/2016	37.154.092,34	12.692.033,43	34,16	Normal
12/2016	39.486.044,89	12.692.033,43	32,14	Normal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

4.4 - CUMPRIMENTO DO ART. 42 DA LRF CONFORME PREJULGADO 15 TCE/PR

Conforme demonstrado abaixo a MUNICÍPIO DE CERRO AZUL ao término do exercício apresentou o seguinte resultado das disponibilidades em relação ao disposto no art. 42, da LRF e critérios fixados no Prejulgado 15 - TCE/PR.

Demonstrativo Simplificado da Disponibilidade Líquida

DESCRIÇÃO	VALOR
1. Total do Ativo Financeiro	2.038.735,18
2. Total do Ativo Realizável	0,00
3. Saldo da Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00
4. Total do Ativo Financeiro Ajustado (1 - 2 - 3)	2.038.735,18
5 - Total do Restos a Pagar Processados	4.100.929,83
6 - Total do Valores Restituíveis	369.097,74
7 - Total dos Restos a Pagar Não Processados	732.434,76
8 - Total de Contas Pendentes	0,00
9. Passivo Financeiro Vinculado a Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00
10 - Passivo do Financeiro Ajustado (6 + 7 + 8 - 9)	5.202.462,33
11 - Disponibilidade Líquida (4 - 10)	-3.163.727,15

Demonstrativo da Disponibilidade Líquida por Origem de Recursos

DESCRIÇÃO	ATIVO FINANCEIRO (a)	PASSIVO FINANCEIRO (b)	CONTAS PENDENTES (c)	REALIZÁVEL (d)	RESULTADO ESTATAL (e)	RESULTADO FINANCEIRO (f=a-b-c-d-e)
Recursos Ordinários / Livres	380.797,66	4.223.718,65	0,00	0,00	0,00	-3.842.920,99
Transferências do FUNDEB	97.494,94	120.596,79	0,00	0,00	0,00	-23.101,85
Transferências Voluntárias	554.936,71	52.045,55	0,00	0,00	0,00	502.891,16
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	509.136,41	231.548,62	0,00	0,00	0,00	277.587,79
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	375.689,49	369.097,74	0,00	0,00	0,00	6.591,75
Outras Origens	120.679,97	205.454,98	0,00	0,00	0,00	-84.775,01
Totais	2.038.735,18	5.202.462,33	0,00	0,00	0,00	-3.163.727,15



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Demonstrativo do Resultado Financeiro do Exercício - Posição em 30/04/16 e 31/12/16

DESCRIÇÃO (PARTE 1)	ATIVO FINANCEIRO (a)	PASSIVO FINANCEIRO (b)	RESULTADO FINANCEIRO EM 30/04 (c=a-b)
Recursos Ordinários / Livres	2.322.682,54	4.970.713,93	-2.648.031,39
Transferências do FUNDEB	784.901,35	586.722,94	198.178,41
Transferências Voluntárias	731.988,19	286.077,04	445.911,15
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	701.056,70	579.731,49	121.325,21
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	44.583,36	38.768,83	5.814,53
Outras Origens	489.608,21	126.267,89	363.340,32
Totais	5.074.820,35	6.588.282,12	-1.513.461,77

DESCRIÇÃO (PARTE 2)	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA (d)	CANCELAMENTO DE REALIZÁVEL (e)	CONTAS PENDENTES DE MAIO A DEZEMBRO (f)	REALIZÁVEL (g)	CANCELAMENTO RAP (h)	RESULTADO DE ESTATAL (i)	TOTAL DOS AJUSTES DA EXECUÇÃO NÃO ORÇAMENTÁRIA (j)
Recursos Ordinários / Livres	-1.244.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.244.000,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	93.834,77	0,00	93.834,77
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	37.732,01	0,00	37.732,01
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais	-1.244.000,00	0,00	0,00	0,00	131.566,78	0,00	-1.112.433,22



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

DESCRIÇÃO (PARTE 3)	RECEITA LÍQUIDA DE MAIO A DEZEMBRO (k)	LIMITE DESPESA DE MAIO A DEZEMBRO (l=j+k)	EMPENHO DE MAIO A DEZEMBRO (m)	RESULTADO EM 31/12/2016 (n=l-m)
Recursos Ordinários / Livres	17.731.393,54	13.839.362,15	17.682.283,14	-3.842.920,99
Transferências do FUNDEB	4.371.585,75	4.569.764,16	4.592.866,01	-23.101,85
Transferências Voluntárias	531.121,64	1.070.867,56	605.708,41	465.159,15
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	3.591.935,35	3.713.260,56	3.435.672,77	277.587,79
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	37.732,01	0,00	37.732,01
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	777,22	6.591,75	0,00	6.591,75
Outras Origens	1.035.427,46	1.398.767,78	1.483.542,79	-84.775,01
Totais	27.262.240,96	24.636.345,97	27.800.073,12	-3.163.727,15

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AOS ASPECTOS DA L.R.F.

Restrição: Obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejulgado 15.

Fonte de Critério: Lei Complementar nº 101/00, art. 42 e Prejulgado nº 15 TCE-PR - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

No exercício do encerramento do mandato, sob a norma do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), a assunção de compromissos nos últimos oito meses do final de mandato exige lastro financeiro, determinado pela apuração da disponibilidade de caixa. Em obediência aos art. 8º, parágrafo único e 50, I, da LRF, e de acordo com a sistemática do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, aplicável à União, aos Estados, Distrito Federal e Municípios por força do art. 50, § 2º, da LRF, a apuração da disponibilidade de caixa contempla o somatório de todas as fontes, segregadas por vinculação. Nesse aspecto, a aferição realizada na presente análise evidenciou que o Município apresentou origem de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

recursos com saldo negativo, conforme indicado acima no Demonstrativo da Disponibilidade Líquida por Origem de Recurso.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão da infração à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) relatório contrapondo, se for o caso, os valores do demonstrativo com exposição de motivos;

b) comprovação da existência de cancelamentos de restos a pagar não processados no exercício seguinte, necessariamente corroborada com a entrega do SIMAM;

c) comprovação do registro de empenhos decorrentes de convênios, contratos e congêneres cuja liberação de recursos é efetuada de forma parcelada envolvendo mais de um exercício. Necessária a apresentação dos documentos que comprovam a origem dos registros bem como da liberação e ingresso dos recursos, corroborado, no que couber, com a entrega do SIMAM;

d) extratos bancários que comprovem as liberações dos recursos dos convênios;

e) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Restrição: Ausência de comprovação da Realização da Audiência Pública para avaliação das metas fiscais relativa ao primeiro quadrimestre do exercício de 2016.

Fonte de Critério: Lei Complementar nº 101/00, art. 9º, § 4º - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g".



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

A entidade não comprovou a realização da Audiência Pública de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao primeiro quadrimestre do exercício de 2016, haja vista o não envio da documentação solicitada por meio da Instrução Normativa nº 128/2017.

Passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do descumprimento art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101/00.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) prova de realização da Audiência Pública de Metas Fiscais da LDO mediante apresentação da convocação e das atas das audiências, acompanhado de declaração firmada pelo presidente da comissão de finanças (do Poder Legislativo) atestando a realização da audiência;

b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Restrição: Ausência de comprovação da Realização da Audiência Pública para avaliação das metas fiscais relativa ao segundo quadrimestre do exercício de 2016.

Fonte de Critério: Lei Complementar nº 101/00, art. 9º, § 4º - Multa LCE nº113/2005, art. 87, IV, "g"

A entidade não comprovou a realização da Audiência Pública de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao segundo quadrimestre do exercício de 2016, haja vista o não envio da documentação solicitada por meio da Instrução Normativa nº 128/2017.

Passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do descumprimento Art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101/00.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) prova de realização da Audiência Pública de Metas Fiscais da LDO mediante apresentação da convocação e das atas das audiências, acompanhado de declaração firmada pelo presidente da comissão de finanças (do Poder Legislativo) atestando a realização da audiência;

b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Restrição: Ausência de comprovação da Realização da Audiência Pública para avaliação das metas fiscais relativa ao terceiro quadrimestre do exercício de 2015.

Fonte de Critério: Lei Complementar nº 101/00, art. 9º, § 4º - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g".

A entidade não comprovou a realização da Audiência Pública de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao terceiro quadrimestre do exercício de 2015, haja vista o não envio da documentação solicitada por meio da Instrução Normativa nº 128/2017.

Passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do descumprimento Art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101/00.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) prova de realização da Audiência Pública de Metas Fiscais da LDO mediante apresentação da convocação e das atas das audiências, acompanhado de declaração firmada pelo presidente da comissão de finanças (do Poder Legislativo) atestando a realização da audiência;

b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Restrição: Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do primeiro bimestre do exercício de 2016.

Fonte de Critério: art. 52 e 53, da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g".

A publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do primeiro bimestre do exercício de 2016 ocorreu em atraso, conforme demonstrado abaixo. No entanto, tendo em vista a publicação extemporânea, a situação é passível de ressalva com aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, “g”, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do descumprimento do prazo para publicação previsto no art. 52, caput, da Lei Complementar nº 101/00.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) prova de publicidade do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, consistindo das folhas dos jornais, em original, onde conste a respectiva publicidade;

b) justificativa para a publicação em atraso do RREO ou de elementos do mesmo;

c) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

O demonstrativo constante da presente prestação de contas foi publicado no Órgão Oficial do Município de Cerro Azul em 31/03/2016, portanto, fora do prazo legal para cumprimento da obrigação.

Restrição: Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do segundo bimestre do exercício de 2016.

Fonte de Critério: art. 52 e 53, da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g".



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

A publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do segundo bimestre do exercício de 2016 ocorreu em atraso, conforme demonstrado abaixo. No entanto, tendo em vista a publicação extemporânea, a situação é passível de ressalva com aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, “g” da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do descumprimento do prazo para publicação previsto no art. 52, caput, da Lei Complementar nº 101/00.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) prova de publicidade do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, consistindo das folhas dos jornais, em original, onde conste a respectiva publicidade;

b) justificativa para a publicação em atraso do RREO ou de elementos do mesmo;

c) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

O demonstrativo constante da presente prestação de contas foi publicado no Órgão Oficial do Município de Cerro Azul em 31/05/2016, portanto, fora do prazo legal para cumprimento da obrigação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

5 - GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

5.1 - DEMONSTRATIVO OBTIDO DO SISTEMA SIM-AM ENCAMINHADO PELO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE CERRO AZUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO –
MDE
01/2016 A 12/2016

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DOS IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.445.000,00	1.445.000,00	1.696.175,69	117,38%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	295.000,00	295.000,00	181.891,66	61,66%
1.1.1- IPTU	278.000,00	278.000,00	150.644,95	54,19%
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	2.377,09	0,00%
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	17.000,00	17.000,00	28.869,62	169,82%
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	166.000,00	166.000,00	148.116,27	89,23%
1.2.1- ITBI	166.000,00	166.000,00	148.116,27	89,23%
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	466.000,00	466.000,00	527.883,76	113,28%
1.3.1- ISS	431.000,00	431.000,00	502.697,42	116,64%
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	16.957,96	0,00%
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	6.403,24	0,00%
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	35.000,00	35.000,00	1.825,14	5,21%
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	518.000,00	518.000,00	838.284,00	161,83%
1.4.1- IRRF	518.000,00	518.000,00	838.284,00	161,83%
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.870.000,00	24.870.000,00	28.244.650,11	113,57%
2.1- Cota-Parte FPM	15.549.000,00	15.549.000,00	17.935.043,29	115,35%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.884.000,00	14.884.000,00	16.745.511,76	112,51%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	665.000,00	665.000,00	1.189.531,53	178,88%
2.2- Cota-Parte ICMS	8.159.000,00	8.159.000,00	9.024.539,11	110,61%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	78.000,00	78.000,00	68.325,03	87,60%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	166.000,00	166.000,00	122.797,95	73,97%
2.5- Cota-Parte ITR	221.000,00	221.000,00	178.550,28	80,79%
2.6- Cota-Parte IPVA	697.000,00	697.000,00	915.394,45	131,33%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.315.000,00	26.315.000,00	29.940.825,80	113,78%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	2.906,66	0,00%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.030.000,00	1.030.000,00	1.954.220,93	189,73%
5.1- Transferências do Salário-Educação	550.000,00	550.000,00	618.993,15	112,54%
5.2- Outras Transferências do FNDE	435.000,00	435.000,00	1.326.516,79	304,95%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	45.000,00	45.000,00	8.710,99	19,36%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	870.000,00	870.000,00	137.666,52	15,82%
6.1- Transferências de Convênios	870.000,00	870.000,00	124.165,40	14,27%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	13.501,12	0,00%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.900.000,00	1.900.000,00	2.094.794,11	110,25%

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.840.500,00	4.840.500,00	5.410.855,74	111,78%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.000.000,00	3.000.000,00	3.348.934,90	111,63%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.719.000,00	1.719.000,00	1.804.907,56	105,00%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	11.000,00	11.000,00	13.665,00	124,23%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	22.400,00	22.400,00	24.559,48	109,64%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	44.000,00	44.000,00	35.709,94	81,16%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	44.100,00	44.100,00	183.078,86	415,14%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.255.000,00	5.255.000,00	6.801.883,13	129,44%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.255.000,00	5.255.000,00	6.764.930,04	128,73%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	36.953,09	0,00%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	414.500,00	414.500,00	1.354.074,30	326,68%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	414.500,00	414.500,00	1.354.074,30	326,68%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.118.000,00	4.228.000,00	4.203.837,00	99,43%	4.203.837,00	99,43%	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.118.000,00	4.228.000,00	4.203.837,00	99,43%	4.203.837,00	99,43%	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.072.000,00	2.711.000,00	2.691.614,15	99,28%	2.691.614,15	99,28%	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.072.000,00	2.711.000,00	2.691.614,15	99,28%	2.691.614,15	99,28%	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.190.000,00	6.939.000,00	6.895.451,15	99,37%	6.895.451,15	99,37%	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOSA PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	41.018,84
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	118.213,28
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	159.232,12
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	59,46

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	132.917,56
21 – DESPESAS CUSTEADAS COMO SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>	132.917,56



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB				
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	% (c) = (b/a)x100
			Até o Bimestre (b)	
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	6.578.750,00	6.578.750,00	7.485.206,45	113,78%

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	945.750,00	1.440.750,00	1.421.592,34	98,67%	1.419.935,67	98,67%	1.656,67
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	945.750,00	1.440.750,00	1.421.592,34	98,67%	1.419.935,67	98,67%	1.656,67
24- ENSINO FUNDAMENTAL	6.048.750,00	8.655.750,00	8.520.627,87	98,44%	8.520.418,45	98,44%	209,42
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.190.000,00	6.939.000,00	6.895.451,15	99,37%	6.895.451,15	99,37%	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	858.750,00	1.716.750,00	1.702.734,36	99,18%	1.702.524,94	99,18%	209,42
24.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	- 77.557,64	0,00%	- 77.557,64	0,00%	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	20.000,00	19.000,00	17.389,01	91,52%	17.389,01	91,52%	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	7.014.500,00	10.115.500,00	9.959.609,22	98,46%	9.957.743,13	98,46%	1.866,09

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.354.074,30
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	36.953,09
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	132.917,56
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	427.031,87
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	270.025,40
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,01
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	2.221.002,23
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	7.721.217,98
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	25,79



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGARNÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	%(h) = ((g+i)/d)x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	550.000,00	675.000,00	641.752,82	95,07%	641.752,82	95,07%	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.304.000,00	1.491.700,00	1.275.439,73	85,50%	1.275.439,73	85,50%	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.854.000,00	2.166.700,00	1.917.192,55	88,48%	1.917.192,55	88,48%	0,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	8.868.500,00	12.282.200,00	11.876.801,77	96,70%	11.874.935,68	96,70%	1.866,09

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADOS EM 2016 (g)
46- RESTOSA PAGAR DE DESPESAS COM MDE	438.843,10	0,01

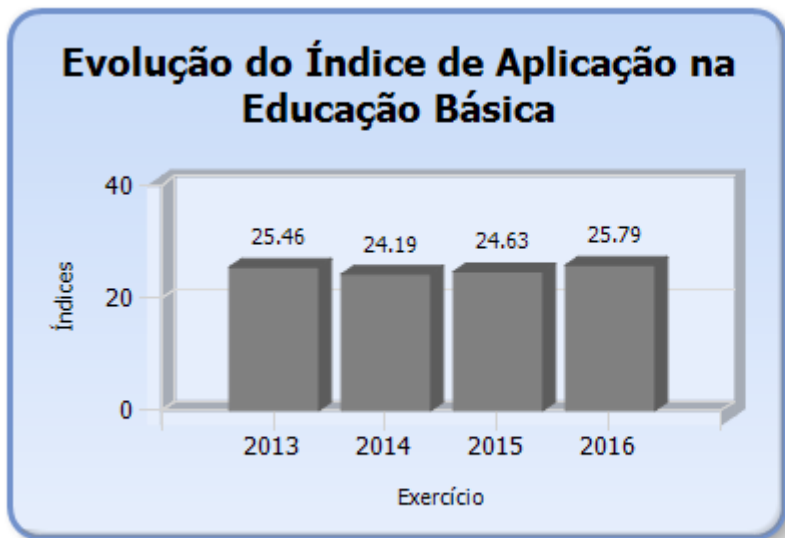
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	FUNDEB (b)
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	278.464,53
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.764.930,04
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.982.852,72
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	36.953,09
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	97.494,94

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) / TCE-PR, Unidade Responsável: Coordenadoria de Fiscalização Municipal – COFIM, Data e Hora da emissão: 04/12/2017 15:46



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal



5.2 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM ENSINO POR NATUREZA

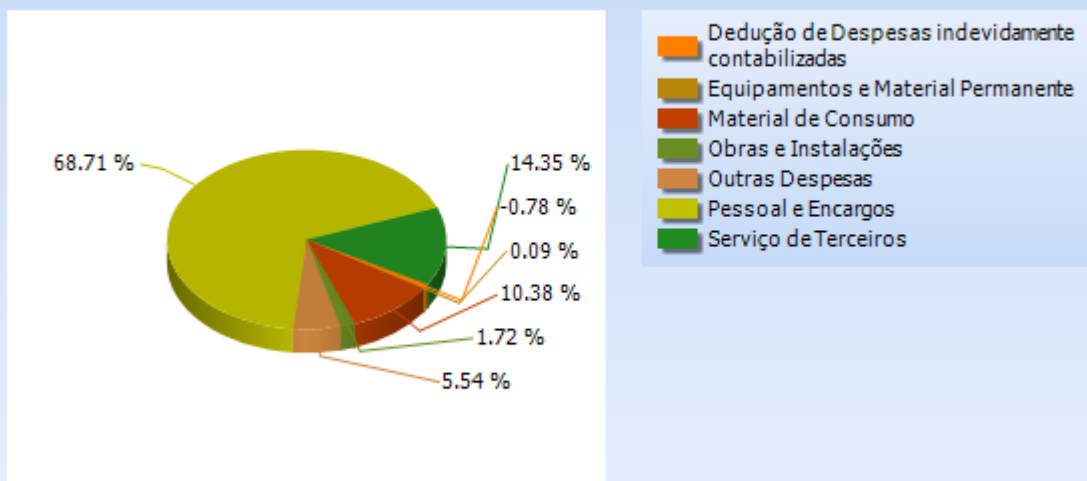
NATUREZA DA DESPESA	VALOR
CORRENTES	9.857.754,65
Pessoal e Encargos	6.843.131,75
Material de Consumo	1.033.887,12
Serviço de Terceiros	1.429.346,05
Outras Despesas	551.389,73
DE CAPITAL	179.412,21
Equipamentos e Material Permanente	8.574,78
Obras e Instalações	170.837,43
Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	-77.557,64
TOTAL	9.959.609,22



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Educação



5.3 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM ENSINO POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
2050	Manutenção da Secretaria de Educação	1.062.250,00	1.053.239,94	9.010,06
1007	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais	185.000,00	181.760,60	3.239,40
1008	Aquisição de Móveis e Equipamentos para Escolas Municipais	5.000,00	4.448,06	551,94
2051	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	4.228.000,00	4.203.837,00	24.163,00
2052	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	2.001.000,00	1.989.418,83	11.581,17
2054	Material Escolar de Distribuição Gratuita	1.000,00	0,00	1.000,00
2053	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	1.143.000,00	1.136.569,41	6.430,59
1009	Construção, Ampliação e Reforma de Centro Educação Infantil	10.000,00	9.895,00	105,00
2056	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	1.430.750,00	1.411.697,34	19.052,66
2057	Manutenção do Polo UAB - Cerro Azul	30.500,00	28.911,67	1.588,33
2058	Auxílio no Transporte de Estudantes do Ensino Superior	19.000,00	17.389,01	1.610,99
	Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	-77.557,64	77.557,64
	TOTAL	10.115.500,00	9.959.609,22	155.890,78



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

5.4 - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	6.801.883,13
2 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.203.837,00
3 - RESTOS A PAGAR SEM COBERTURA FINANCEIRA	41.018,84
4 - SUPERAVIT FINANCEIRO	118.213,28
5 - TOTAL DAS DEDUÇÕES PARA FINS DE APLICAÇÃO DO FUNDEB (3+4)	159.232,12
6 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO [(2-5)/1]	59,46

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO MUNICIPAL

Restrição: Falta de aplicação de no mínimo 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração do magistério.

Fonte de Critério: Lei Federal nº 11.494/07, art. 22 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g".

Constata-se que não foram aplicados no mínimo 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração do magistério, conforme demonstrativo acima, que condensa as informações contábeis do sistema SIM-AM, incluindo os valores analíticos de remuneração dos professores constantes do Módulo de Informações Anuais.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista na alínea "g", inciso IV, do art. 87, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do não cumprimento do regramento estabelecido pela Lei Federal nº 11494/07.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) comprovação da aplicação de recursos complementares no primeiro trimestre do exercício subsequente, necessariamente corroborado com os registros constantes do sistema SIM-AM;

b) documentos comprobatórios e lei autorizatória, no caso de pagamento de abono no primeiro trimestre do exercício seguinte;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

c) comprovação da abertura de crédito adicional, nos termos no art. 21, §2º da Lei 11.494/07;

d) demonstrativo detalhado contendo a nova apuração, em caso de não concordância com os valores apresentados nesta Instrução;

e) parecer do Conselho do FUNDEB, assinado pela maioria de seus membros, ratificando as informações prestadas no contraditório;

f) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

6 - DESPESAS REALIZADAS COM SAÚDE (E.C. 29/2000)

6.1 - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE CERRO AZUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2016 A 12/2016

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.445.000,00	1.445.000,00	1.696.175,69	117,38%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	278.000,00	278.000,00	150.644,95	54,19%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	166.000,00	166.000,00	148.116,27	89,23%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	431.000,00	431.000,00	502.697,42	116,64%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	518.000,00	518.000,00	838.284,00	161,83%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	19.335,05	0,00%
Dívida Ativa dos Impostos	17.000,00	17.000,00	35.272,86	207,49%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	35.000,00	35.000,00	1.825,14	5,21%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.205.000,00	24.205.000,00	27.055.118,58	111,77%
Cota-Parte FPM	14.884.000,00	14.884.000,00	16.745.511,76	112,51%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Cota-Parte ITR	221.000,00	221.000,00	178.550,28	80,79%
Cota-Parte IPVA	697.000,00	697.000,00	915.394,45	131,33%
Cota-Parte ICMS	8.159.000,00	8.159.000,00	9.024.539,11	110,61%
Cota-Parte IPI-Exportação	166.000,00	166.000,00	122.797,95	73,97%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	78.000,00	78.000,00	68.325,03	87,60%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	78.000,00	78.000,00	68.325,03	87,60%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	25.650.000,00	25.650.000,00	28.751.294,27	112,09%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.144.000,00	4.144.000,00	3.892.094,83	93,92%
Provenientes da União	3.106.000,00	3.106.000,00	2.848.689,03	91,72%
Provenientes dos Estados	900.000,00	900.000,00	355.527,26	39,50%
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas do SUS	138.000,00	138.000,00	687.878,54	498,46%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	221.000,00	221.000,00	81,37	0,04%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.365.000,00	4.365.000,00	3.892.176,20	89,17%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	7.215.400,00	11.265.869,25	10.746.234,07	95,39%	10.735.038,68	95,29%	11.195,39
Pessoal e Encargos Sociais	3.837.000,00	5.034.275,83	4.791.264,55	95,17%	4.791.264,55	95,17%	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Despesas Correntes	3.378.400,00	6.231.593,42	5.954.969,52	95,56%	5.943.774,13	95,38%	11.195,39
DESPESAS DE CAPITAL	1.594.600,00	1.583.100,00	183.352,43	11,58%	183.352,43	11,58%	0,00
Investimentos	1.594.600,00	1.583.100,00	183.352,43	11,58%	183.352,43	11,58%	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.810.000,00	12.848.969,25	10.929.586,50	85,06%	10.918.391,11	84,97%	11.195,39



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	27.000,00	29.000,00	26.966,60	0,25%	26.966,60	0,25%	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.755.600,00	5.434.569,25	3.986.474,30	36,47%	3.985.056,90	36,50%	1.417,40
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.156.000,00	3.790.000,00	3.762.556,63	34,43%	3.761.139,23	34,45%	1.417,40
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Recursos	1.599.600,00	1.644.569,25	223.917,67	2,05%	223.917,67	2,05%	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	295,00	0,00%	295,00	0,00%	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	508.082,62	4,65%	508.082,62	4,65%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	4.521.818,52	41,37%	4.520.401,12	41,40%	1.417,40
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	6.407.767,98	58,63%	6.397.989,99	58,60%	9.777,99

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIB x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%

22,29

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIB * 15%) - VI]

2.095.073,84



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	508.082,62	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00

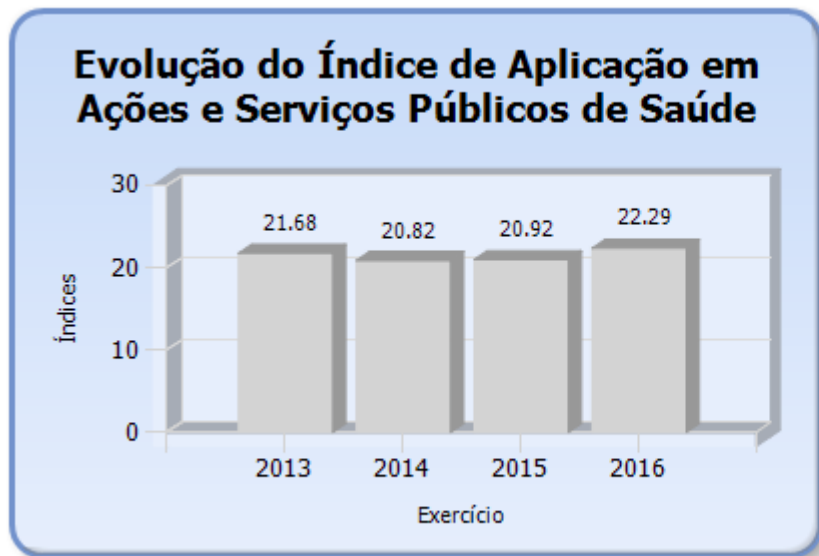
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	7.653.000,00	11.222.969,25	9.361.671,26	85,65%	9.350.475,87	83,42%	11.195,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	974.000,00	1.256.000,00	1.204.535,05	11,02%	1.204.535,05	95,90%	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Vigilância Sanitária	100.000,00	255.000,00	251.971,29	2,31%	251.971,29	98,81%	0,00
Vigilância Epidemiológica	83.000,00	115.000,00	111.408,90	1,02%	111.408,90	96,88%	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL	8.810.000,00	12.848.969,25	10.929.586,50	100,00%	10.918.391,11	85,06%	11.195,39

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) / TCE-PR, Unidade Responsável: Coordenadoria de Fiscalização Municipal – COFIM, Data e Hora da emissão: 04/12/2017 15:46



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal



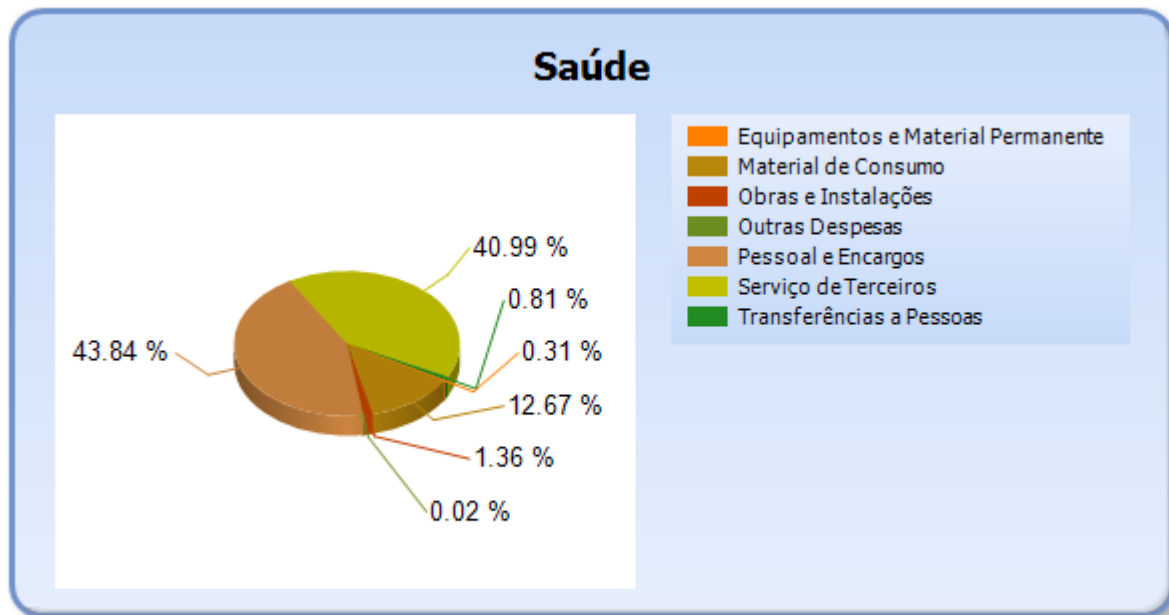
6.2 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM SAÚDE POR NATUREZA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
CORRENTES	10.746.234,07
Pessoal e Encargos	4.791.264,55
Material de Consumo	1.384.392,81
Serviço de Terceiros	4.479.740,71
Transferências	89.000,00
Transferências a Pessoas	89.000,00
Outras Despesas	1.836,00
DE CAPITAL	183.352,43
Equipamentos e Material Permanente	34.344,97
Obras e Instalações	149.007,46
TOTAL	10.929.586,50



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal



6.3 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM SAÚDE POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS
2022	Serviços de Administração da Saúde	6.056.500,00	5.690.654,14	365.845,86
2023	Manutenção das Unidades de Saúde	677.900,00	611.349,31	66.550,69
2024	Manutenção do Convênio com o Hospital	1.256.000,00	1.204.535,05	51.464,95
2072	Administração da Secretaria de Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
1004	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00
1005	Ampliação, Reforma e Estruturação de UBS	1.299.600,00	149.007,46	1.150.592,54
1016	Aquisição de Veículo para Vigilância em Saúde	200.000,00	0,00	200.000,00
2023	Manutenção das Unidades de Saúde	103.367,90	33.308,86	70.059,04
2025	Serviços de Vigilância e Saúde	0,00	0,00	0,00
2026	Serviços de Atenção Básica em Saúde - PAB-FIXO	190.500,00	188.424,52	2.075,48
2027	Programa Agentes Comunitários - Atenção Básica Variável	0,00	0,00	0,00
2028	Manutenção do Programa Saúde Bucal - PAB Variável	245.616,64	242.534,40	3.082,24
2030	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica	82.000,00	81.855,03	144,97
2027	Programa Agentes Comunitários - Atenção Básica Variável	345.041,26	343.464,95	1.576,31
2029	Manutenção do Programa Saúde da Família -	2.022.443,45	2.021.072,59	1.370,86



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

	PSF			
2030	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00
2028	Manutenção do Programa Saúde Bucal - PAB Variável	0,00	0,00	0,00
2029	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	0,00	0,00	0,00
2031	Serviços de Vigilância Sanitária	255.000,00	251.971,29	3.028,71
2025	Serviços de Vigilância e Saúde	115.000,00	111.408,90	3.591,10
	TOTAL	12.848.969,25	10.929.586,50	1.919.382,75

7 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

ITENS DE VERIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
Consta do processo o Relatório do Controle Interno?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta o conteúdo mínimo prescrito pelo Tribunal?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta irregularidade passível de desaprovação das contas anuais?	SIM

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AO CONTROLE INTERNO

Restrição: O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.

Fonte de Critério: Constituição Federal, art. 31, 70 e 74 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g".

O Relatório do Controle Interno juntado ao processo de prestação de contas da entidade apresenta o relato de deficiências que podem ensejar a desaprovação das contas anuais em análise, pelos motivos abaixo descritos.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do relato apresentado pelo Controlador Interno em seu relatório e das deficiências apresentadas na análise técnica abaixo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) pronunciamento do Gestor sobre os apontamentos apresentados na análise técnica do presente item, bem como providências tomadas pela entidade para a correção dos problemas;

b) caso as providências tomadas tenham solucionado os apontamentos, apresentar nova manifestação do Responsável pelo Controle Interno e documentação comprobatória;

b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

A Avaliação procedida pela Controladoria Interna do Município apontou as seguintes ressalvas à gestão do exercício em análise:

a) falta de repasse de contribuições patronais no exercício de 2016;

b) parcelamento junto ao Ministério da Previdência do valor de R\$ 1.887.379,11;

c) parcela relativamente à previdência do mês 12/2016 quitada somente em 01/2017;

d) o Parecer do Conselho Municipal de Saúde concluiu que as contas encontram-se Regulares com Ressalva;

e) o Conselho Municipal do FUNDEB não encaminhou Parecer ou Resolução relativamente às contas do exercício de 2016;

f) o Comitê Municipal do Transporte Escolar não encaminhou Parecer ou relativamente às contas do exercício de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

8 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

NOME DO RPPS	CRP
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL - IPMCA	SIM

8.1 - VALORES DAS RECEITAS E DESPESAS DO RPPS

DESCRIÇÃO	VALOR
Receita da Contribuição dos Servidores no exercício	1.135.146,42
Receita da Contribuição Patronal no exercício	1.193.561,39
Aportes para formação de reserva do Plano Financeiro	0,00
Aportes para cobertura de Déficit Atuarial	199.833,88
Aportes extraordinários para cobertura de Déficit financeiro com folha de pagamento do RPPS	0,00
Contribuição Previdenciária em regime de parcelamento de débitos	921.285,50
Multa e Juros de Mora da Receita de Contribuição Patronal	0,00
Receita Patrimonial	1.799.126,43
Compensações financeiras entre o RGPS e o RPPS	0,00
Outras Receitas do RPPS no exercício	0,00
Total das Receitas	5.248.953,62
Ingressos por Interferência Financeira	0,00
Fonte 001 - Recursos Livres	0,00
Fonte 040 - Recursos Previdenciários	0,00
TOTAL DOS RECURSOS	5.248.953,62
Despesa com Aposentadorias e Reformas	2.416.162,48
Despesa com Pensões	500.869,71
Despesa com Outros Benefícios Previdenciários	472,80
Despesa com Outros Benefícios Assistenciais	0,00
Outras Despesas de Custeio	133.253,67
Despesas de Capital	0,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES	3.050.758,66

8.2 - PRINCIPAIS VALORES DO LAUDO ATUARIAL

DESCRIÇÃO	VALORES
a) Ativo do Plano	16.874.014,23
b) Provisão Matemática Previdenciária Bruta	62.234.741,29
c) Plano de Amortização	733.702,40
d) Provisão Matemática Previdenciária Líquida (b-c)	61.501.038,89
e) Valor do Aporte	733.702,40



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

f) Percentual Contribuição Patronal	17,00%
g) Percentual Contribuição Servidor Ativo	11,00%
h) Percentual Contribuição Servidor Inativo	11,00%
i) Percentual Contribuição Pensionista	11,00%
j) Percentual Taxa de Administração	2,00%

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

Restrição: Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial.

Fonte de Critério: Lei nº 9717/98, art. 9º e Portaria MPS 403/2008 - Art. 18 e 19 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g".

Considerando os termos do Laudo de Avaliação Atuarial que aponta a necessidade de aportes ao Regime Próprio de Previdência, visando equacionar o déficit atuarial e a consequente busca do equilíbrio financeiro do sistema, verifica-se que o Município não está realizando as transferências necessárias a esse objetivo, conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97, demonstrado abaixo.

Sujeita, ainda, a aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão da não comprovação de cumprimento do regramento estabelecido pela Portaria MPS nº 403/2008, a qual estabelece que o plano de amortização indicado pelo Parecer Atuarial poderá consistir no estabelecimento de alíquota de contribuição suplementar ou em aportes periódicos, com vistas ao equacionamento do déficit atuarial e equilíbrio financeiro do sistema previdenciário.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) indicação das providências tomadas visando atender o Parecer Atuarial e a realização dos aportes;
- b) comprovantes dos pagamentos de aportes;
- c) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Descrição	a) Valor do laudo Atuarial (R\$)	b) Valor pago (R\$)	c) Diferença a menor (R\$) (a-b)
Aporte Atuarial	733.702,40	0,00	733.702,40

9 - ENCERRAMENTO DE MANDATO

9.1 - DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL REALIZADAS NO PRIMEIRO SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2016.

DESCRIÇÃO	VALOR
1º Semestre de 2013	0,00
1º Semestre de 2014	3.150,00
1º Semestre de 2015	0,00
Média dos três últimos anos	1.050,00
1º Semestre de 2016	0,00

Nota - Para este item de análise apura-se restrição quando a diferença entre o gasto no primeiro semestre de 2016 e a média dos gastos nos primeiros semestres anteriores for superior a R\$ 1.500,00 (10% do valor estabelecido no § 5º do artigo 1º da Resolução nº 60/17 - TCE/PR).

O quadro acima demonstra que, no exercício em análise, a entidade não realizou despesas com publicidade em desacordo com as disposições do art. 73, VII, da Lei Federal nº 9.504/97.

9.2 - DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL NO PERÍODO DE VEDAÇÃO QUE ANTECEDE AS ELEIÇÕES

MÊS	VALOR
Julho	0,00
Agosto	0,00
Setembro	0,00
Outubro	0,00

Nota 1 - Conforme Resolução nº 23.457 - TSE a vedação para despesas com publicidade compreende o período de 2 de julho de 2016 até a realização do pleito.

Nota 2 - Para este item de análise apura-se restrição quando o somatório dos valores apurados nos meses que antecedem o pleito for superior a R\$ 1.500,00 (10% do valor estabelecido no § 5º do artigo 1º da Resolução nº 60/17 - TCE/PR).

O quadro acima demonstra que, no exercício em análise, a entidade não realizou despesas com publicidade em desacordo com as disposições do art. 73, VI, b, da Lei Federal nº 9.504/97.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

10 - ATRASO NA ENTREGA DO SIM-AM E/OU DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

10.1 - ENTREGA DOS DADOS DO SIM-AM COM ATRASO

Verifica-se no registro de entrega dos dados eletrônicos mensais do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal – SIM/AM, que a Entidade não atendeu aos prazos estipulados nas Instruções Normativas TCE/PR nº 115/2016 e 129/2017, relativa à Agenda de Obrigações para o exercício objeto da análise.

A entrega mensal dos referidos dados eletrônicos está demonstrada no quadro abaixo, o qual informa o número de dias de atraso que a entrega intempestiva resultou.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, prevista no art. 87, III, “b” da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, aplicada em razão DE CADA ATRASO NA REMESSA MENSAL dos dados eletrônicos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal – SIM/AM.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) comprovação de que o encaminhamento em atraso ocorreu por motivo de força maior;
- b) comprovante de recolhimento da multa;
- c) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Demonstrativo do item

Mês	Ano	Data Limite p/ Envio	Data do Envio	Dias de Atraso
Abertura	2016	29/04/2016	05/04/2017	341
Janeiro	2016	31/05/2016	11/04/2017	315
Fevereiro	2016	30/06/2016	12/04/2017	286
Março	2016	30/06/2016	24/04/2017	298
Abril	2016	29/07/2016	03/05/2017	278



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Maio	2016	29/07/2016	09/05/2017	284
Junho	2016	31/08/2016	17/05/2017	259
Julho	2016	31/08/2016	19/05/2017	261
Agosto	2016	30/09/2016	25/05/2017	237
Setembro	2016	31/10/2016	02/06/2017	214
Outubro	2016	30/11/2016	19/06/2017	201
Novembro	2016	16/01/2017	26/06/2017	161
Dezembro	2016	28/02/2017	04/08/2017	157
Encerramento	2016	31/03/2017	04/08/2017	126

10.2 - ENTREGA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS COM ATRASO

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR, estendido para 30/04/2017, conforme Anexo I da Instrução Normativa nº 129/2017.

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

11 - RESULTADO DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 124/2017, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos resultou nos apontamentos indicados nesta relação, os quais foram tratados em detalhes nos subtítulos próprios desta Instrução.

OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FACE AO ESCOPO DA ANÁLISE

Tendo em vista os apontamentos elencados anteriormente, as irregularidades serão expressamente caracterizadas e indicados os responsáveis, conforme previsto no art. 352, inc. II, do Regimento Interno do TCE-PR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

DESCRIÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.	IRREGULAR	CLAUDINEI BRAZ	023.189.819-30	Constituição Federal, art. 31, 70 e 74 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	IRREGULAR	CLAUDINEI BRAZ	023.189.819-30	LC 101/00 art. 1º, § 1º, art. 9º e 13 - Multa LCE nº 113/2005 - art. 87, IV, "g"
Repasse de recursos financeiros ao Poder Legislativo Municipal acima do previsto constitucionalmente e/ou no orçamento.	IRREGULAR	CLAUDINEI BRAZ	023.189.819-30	Art. 29-A e 168 da Constituição Federal - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV "g".
Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do Balanço Patrimonial emitido pelo Sistema de Contabilidade da Entidade e os dados enviados pelo SIMAM.	IRREGULAR	CLAUDINEI BRAZ	023.189.819-30	Lei 4.320/64, art. 105 e 106 e art. 24, §2º, da LCE nº 113/05 c/c art. 215, §4º, do Regimento Interno - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Falta de aplicação de no mínimo 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração do magistério.	IRREGULAR	CLAUDINEI BRAZ	023.189.819-30	Lei Federal nº 11.494/07, art. 22 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial.	IRREGULAR	CLAUDINEI BRAZ	023.189.819-30	Lei nº 9717/98, art. 9º e Portaria MPS 403/2008 - Art. 18 e 19 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do primeiro bimestre do exercício de 2016.	RESSALVA COM MULTA	CLAUDINEI BRAZ	023.189.819-30	Art. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do segundo bimestre do exercício de 2016.	RESSALVA COM MULTA	CLAUDINEI BRAZ	023.189.819-30	Art. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham	IRREGULAR	CLAUDINEI BRAZ	023.189.819-30	Lei Complementar nº 101/00, art. 42 e Prejulgado nº 15 TCE-PR -



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejulgado 15.				Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Ausência de comprovação da Realização da Audiência Pública para avaliação das metas fiscais relativa ao primeiro quadrimestre do exercício de 2016.	IRREGULAR	CLAUDINEI BRAZ	023.189.819-30	Lei Complementar nº 101/00, art. 9º, § 4º - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Ausência de comprovação da Realização da Audiência Pública para avaliação das metas fiscais relativa ao terceiro quadrimestre do exercício de 2015.	IRREGULAR	CLAUDINEI BRAZ	023.189.819-30	Lei Complementar nº 101/00, art. 9º, § 4º - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Ausência de comprovação da Realização da Audiência Pública para avaliação das metas fiscais relativa ao segundo quadrimestre do exercício de 2016.	IRREGULAR	CLAUDINEI BRAZ	023.189.819-30	Lei Complementar nº 101/00, art. 9º, § 4º - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.	RESSALVA COM MULTA	CLAUDINEI BRAZ	023.189.819-30	Instrução Normativa TCE/PR nº 124/2017, art. 10, § único - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, III, "b".
Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.	RESSALVA COM MULTA	PATRIK MAGARI	036.420.589-06	Instrução Normativa TCE/PR nº 124/2017, art. 10, § único - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, III, "b".

OCORRÊNCIA CONSTATADA FORA DO ESCOPO DA ANÁLISE

FALTA DE RECONHECIMENTO DE DESPESA PREVIDENCIÁRIA

Conforme dispõe o artigo 195, da Constituição Federal a Seguridade Social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, sendo uma das formas diretas, a contribuição previdenciária.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

A presente análise evidenciou a ausência de registro contábil de despesas com os encargos sociais relativos às contribuições patronais (RGPS ou RPPS) que incidem sobre a folha de pagamento, e/ou dos aportes para amortização do déficit previdenciário (RPPS).

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista na alínea “g”, inciso IV, do art. 87, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em decorrência do não reconhecimento de despesas de caráter obrigatório, que afetam o resultado orçamentário e índices estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) esclarecimentos acerca das situações que motivaram os estornos ou não registro das despesas.
- b) esclarecimentos quanto às providências para regularização da irregularidade exposta;
- c) resumo mensal das folhas de pagamentos, contendo a base de cálculo dos encargos por regime de previdência (RGPS ou RPPS) e evidenciando os valores das contribuições devidas;
- d) quadro resumo, por competência, das contribuições previdenciárias devidas e recolhidas, contendo a data do recolhimento e encargos, se houver;
- e) em caso de parcelamento, apresentar a composição dos valores originais, por competência, e os encargos decorrentes, bem como a comprovação das parcelas já quitadas;
- f) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROCESSOS DA ENTIDADE

a) ESCOPO DO PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO REMOTO PARA O EXERCÍCIO

O Procedimento de Acompanhamento Remoto - PROAR teve como objeto de escopo de acompanhamento para o exercício em análise os casos abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO DOS CASOS DE ACOMPANHAMENTO	UNIDADE RESPONSÁVEL
Atos de desaposentação	COFAP
Atraso ou não encaminhamento de atos de inativação/pensão para registro	COFAP
Atraso ou não encaminhamento prestação de contas de admissão de pessoal (teste seletivo/concurso público)	COFAP
Contratação irregular de advogados e contadores	COFAP
Contratação irregular de prestação de serviço	COFAP
Inobservância da obrigatoriedade da aposentadoria compulsória pelo ente	COFAP
Irregularidade no pagamento de verbas a servidores	COFAP
Pagamento de verbas incompatíveis com cargos em comissão	COFAP
Possíveis irregularidades em Cargos Comissionados	COFAP
Remuneração de servidores municipais acima do subsídio do Prefeito.	COFAP
Violação das vedações previstas na Lei Eleitoral	COFAP
Análise de edital de licitação	COFE
Análise dos Atos de Fixação dos Subsídios	COFIM
Contratação irregular de advogados e contadores	COFIM
Desconformidade verificada na apuração da receita de impostos	COFIM
Extrapolação na Remuneração dos Agentes Políticos	COFIM
Inconformidades relacionadas aos registros contábeis	COFIM
Portal da Transparência em Desconformidade com a IN 89/2013 TCE/PR	COFIM
Acompanhamento Transferências 2016	COFIT
Análise de edital de licitação	COFIT
Análise de edital/PPP	COFIT
Análise preliminar dos Editais de Licitação - Irregularidades e afrontas à Jurisprudência do TCE-PR	COFIT
Cobrança de taxa de adesão	COFIT
Contratação irregular de prestação de serviço	COFIT



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Descumprimento dos prazos no Sistema Integrado de Transferências	COFIT
Restrição de Competitividade na Qualificação e Contratualização de OS e OSCIP	COFIT
Análise de edital/PPP	COFOP
Informações de Obras no SIM-AM	COFOP

b) - PROCESSOS REFERENTES À ENTIDADE

Não constaram do banco de dados do TCE/PR, no momento da emissão desta Instrução, registros de processos relativos à Entidade para este exercício de análise da Prestação de Contas Municipais.

c) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

Nº DO PROCESSO	ANO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
262866/13	2012	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	481/2014	Parecer prévio pela irregularidade com aplicação de multa
275813/14	2013	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	GCILB			
236480/15	2014	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	SMPjTC			
258851/16	2015	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	COFIM			

PARTE IV - DAS MULTAS

Face aos apontamentos deste opinativo, o Responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes constatações, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

a) - Decorrentes de restrições indicadas nesta Instrução

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.	CLAUDINEI BRAZ	023.189.819-30	Constituição Federal, art. 31, 70 e 74 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	CLAUDINEI BRAZ	023.189.819-30	LC 101/00 art. 1º, § 1º, art. 9º e 13 - Multa LCE nº 113/2005 - art. 87, IV, "g"
Repasse de recursos financeiros ao Poder Legislativo Municipal acima do previsto constitucionalmente e/ou no orçamento.	CLAUDINEI BRAZ	023.189.819-30	Art. 29-A e 168 da Constituição Federal - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV "g".
Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do Balanço Patrimonial emitido pelo Sistema de Contabilidade da Entidade e os dados enviados pelo SIM/AM.	CLAUDINEI BRAZ	023.189.819-30	Lei 4.320/64, art. 105 e 106 e art. 24, §2º, da LCE nº 113/05 c/c art. 215, §4º, do Regimento Interno - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Falta de aplicação de no mínimo 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração do magistério.	CLAUDINEI BRAZ	023.189.819-30	Lei Federal nº 11.494/07, art. 22 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial.	CLAUDINEI BRAZ	023.189.819-30	Lei nº 9717/98, art. 9º e Portaria MPS 403/2008 - Art. 18 e 19 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejulgado 15.	CLAUDINEI BRAZ	023.189.819-30	Lei Complementar nº 101/00, art. 42 e Prejulgado nº 15 TCE-PR - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Ausência de comprovação da Realização da Audiência Pública para avaliação das metas fiscais relativa ao primeiro quadrimestre do exercício de 2016.	CLAUDINEI BRAZ	023.189.819-30	Lei Complementar nº 101/00, art. 9º, § 4º - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Ausência de comprovação da Realização da Audiência Pública para avaliação das metas fiscais relativa ao terceiro quadrimestre do exercício de 2015.	CLAUDINEI BRAZ	023.189.819-30	Lei Complementar nº 101/00, art. 9º, § 4º - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Ausência de comprovação da Realização da Audiência Pública para avaliação das metas fiscais relativa ao segundo quadrimestre do exercício de 2016.	CLAUDINEI BRAZ	023.189.819-30	Lei Complementar nº 101/00, art. 9º, § 4º - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Falta de Reconhecimento de Despesa Previdenciária	CLAUDINEI BRAZ	023.189.819-30	Lei 4.320/64, IN TCE-PR nº 124/2017, Lei Complementar nº 101/2000 e NBCASP - Multa art. 87, IV, "g" da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

			Lei Complementar Estadual nº 113/2005.
--	--	--	--

b) - Decorrentes de ressalvas indicadas nesta Instrução

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO	MESES COM ENTREGA EM ATRASO
Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do primeiro bimestre do exercício de 2016.	CLAUDINEI BRAZ	023.189.819-30	Art. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"	
Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do segundo bimestre do exercício de 2016.	CLAUDINEI BRAZ	023.189.819-30	Art. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"	
Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.	CLAUDINEI BRAZ	023.189.819-30	Instrução Normativa TCE/PR nº 124/2017, art. 10, § único - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, III, "b".	Abertura, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro
Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.	PATRIK MAGARI	036.420.589-06	Instrução Normativa TCE/PR nº 124/2017, art. 10, § único - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, III, "b".	Novembro, Dezembro, Encerramento

PARTE V - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas de governo do MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, relativa ao exercício financeiro de 2016, as constatações que foram aduzidas ao longo deste instrutivo levam a concluir que, no estado em que se encontram no processo, as mencionadas questões ensejam a emissão de Parecer Prévio pela Irregularidade das contas.

Ainda, deve-se assinalar que as referidas ocorrências sujeitam o responsável à multa, nos termos da legislação referenciada em cada um dos itens apontados na Parte IV, desta instrução.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Destaca-se, contudo, que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório, não detectadas na análise nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios, tais como: Procedimentos de Acompanhamento Remoto, Auditorias, Inspeções, Tomadas de Contas, Comunicação de Irregularidades, Denúncias ou Representações.

Entretanto, por força do princípio do contraditório, do qual decorre o direito à ampla defesa, previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a intimação do responsável abaixo identificado, para que, querendo, apresente defesa acerca das ocorrências listadas nesta instrução.

Responsável para intimação

CARGO/FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	INÍCIO	FIM
Prefeito	CLAUDINEI BRAZ	023.189.819-30	01/01/2013	31/12/2016

Sobre o assunto, é necessário observar que o atual Gestor está obrigado ao atendimento no que for pertinente à providência de documentos faltantes e à apresentação de esclarecimentos que dependam da assistência técnica, contábil e material da Administração, pois este é o titular da responsabilidade pela guarda, segurança e conservação do patrimônio documental da entidade, permitindo-se ao ex-Ordenador o acesso à resposta para que ele, querendo, possa se manifestar a respeito dos questionamentos.

Gestor atual para intimação

CARGO/FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	INÍCIO	FIM
Prefeito	PATRIK MAGARI	036.420.589-06	01/01/2017	31/12/2021



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

É a instrução.

COFIM, 04 de dezembro de 2017.

Ato emitido por CARLOS ALBERTO HEMBECKER - Analista de Controle - Matrícula nº 501255.

Visto. Adotem-se os expedientes previstos no Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Encaminhado por EDNILSON DA SILVA MOTA - Coordenador - Matrícula nº 512397.